



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.613, DE 2024

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre a guarda provisória de filhos menores em caso de violência doméstica e familiar e para incluir novas informações a serem concedidas à vítima pela autoridade policial quando do registro da ocorrência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a guarda provisória de filhos menores em caso de violência doméstica e familiar e para incluir novas informações a serem concedidas à vítima pela autoridade policial quando do registro da ocorrência.

Art. 2º Os arts. 12 e 23 da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

I-A – informar a ofendida a respeito da possibilidade de fixação de guarda provisória dos filhos menores e de arbitramento de alimentos provisionais ou provisórios;

.....” (NR)

Art. 23.

VII – conceder à ofendida a guarda provisória dos filhos menores.

Parágrafo único: Na hipótese prevista no inciso VII, deverá o juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, remeter expediente apartado ao Ministério Público contendo a decisão acerca da concessão da medida protetiva de urgência referente à guarda provisória dos filhos menores, a fim de que este se manifeste sobre a manutenção da medida.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

Deputada MARIA ROSAS
Relatora

Apresentação: 05/12/2024 10:58:06.247 - PLEN
PRLP 1 => PL 2613/2024

PRLP n.1



DF | Câmara dos Deputados Anexo IV • Gabinete 436 CEP: 70.160-900 | Fones: (61) 3215-5436/3215-3436 | dep.mariarosas@camara.leg.br
São Paulo –SP | A. Das Nações Unidas, 18.801, sala 314 – Santo Amaro | CEP: 04.754-010 | Fones: (11) 2478-2063/2082

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244788567800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Rosas

